

CONJES-2 - CONFRATERNIZAÇÃO DAS JUVENTUDES ESPÍRITAS DA 2ª REGIÃO

REGULAMENTO DA XXI CONJES-2

- Art. 1º - A CONFRATERNIZAÇÃO DAS JUVENTUDES ESPÍRITAS DA 2ª REGIÃO, CONJES-2 é promoção do Movimento Espírita da 2ª Região do Rio Grande do Sul e sediada por uma das suas cidades, em regi-me de rodízio, podendo ter como instituição anfitriã, uma União Municipal ou uma Sociedade Espírita.
- Art. 2º - São objetivos da CONJES-2:
- Unificar e fortalecer o Movimento Juvenil Espírita da 2ª Região;
 - Oportunizar aos participantes o estudo de temas do interesse da Juventude à luz da Doutrina Espírita; a sensibilização para a prática dos ensinamentos espírita-cristãos na família, na Casa Espírita e na comunidade; e o convívio fraterno com irmãos do Movimento Juvenil.
- Art. 3º - São participantes da CONJES-2:
- Confraternistas:
 - jovens de 13 a 21 anos que participam das aulas de Evangelização da Juventude I, II ou III;
 - jovens de 15 a 21 anos que evangelizam ou participam de ESDE.
 - Grupo Preparação de Coodernadores:
 - jovens e trabalhadores, vinculados ao trabalho da Infância e/ou da Juventude;
- § 1º - Como confraternistas, participam somente os jovens credenciados pelo Orientador da Juventude e pelo Presidente da Casa, conf. Art. 14º, que tenham bom comportamento na Casa e frequência mínima de 75%, contada do início do ano letivo até a data da inscrição;
- § 2º - Somente a Comissão Geral pode abrir exceções com relação a pedidos de inscrição de jovens que não se enquadrem nos critérios do item a e § 1º. Não podem se inscrever jovens que, na edição anterior, tenham sido considerados indisciplinados pela Comissão Geral;
- § 3º - As delegações devem ser acompanhadas por responsável, Orientador, Diretor ou Presidente da Casa.
- Art 4º - Compete aos participantes:
- observar o conteúdo do Manual do Participante;
 - participar, com pontualidade e colaborar para o bom andamento das atividades;
 - permanecer no local do evento durante o mesmo e observar o horário de recolher, mantendo silêncio nos alojamentos, evitando conversas e aparelhos de som;
 - manter atitudes próprias para um encontro confraternizante, não fumar nas dependências da sede e considerar que esta se transforma, durante o evento, num Centro Espírita.
- Art. 5º - A CONJES-2 é dirigida por uma Comissão Geral e uma Comissão de Infra-Estrutura.
- Art. 6º - A Comissão Geral é integrada por todos os Orientadores da Juventude e Diretores de DIJ que se façam presentes às suas reuniões.
- Art. 7º - A Comissão Geral tem um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto, um Coordenador Doutrinário e um Coordenador Disciplinar e um Secretário escolhidos na Reunião de Avaliação, conforme Art 15º, dentre os presentes a esta reunião.
- § 1º - Ao Coordenador Geral compete coordenar as reuniões da Comissão Geral, promover a integração entre as diversas Subcomissões e coordenar as atividades durante a realização do evento;
- § 2º - Ao Coordenador Adjunto compete coordenar a Subcomissão de Assessoramento à sede, auxiliar ao Coordenador Geral em suas tarefas, se necessário, e substituí-lo em seus impedimentos.
- Art. 8º - À Comissão Geral compete:
- traçar as diretrizes doutrinárias a partir do tema escolhido pelos jovens e definir a sistemática de escolha do tema da próxima edição;
 - definir a data de realização e a programação do evento;
 - dividir-se em subcomissões, conforme o art. 9º, e designar, o Coordenador Geral, o Coordenador adjunto, o Coordenador Doutrinário, o Coordenador Disciplinar, o Secretario, os Coordenadores das subcomissões, do GPJ e GPM;
 - definir as diretrizes de atuação do GPJ (Grupo de Programação Juvenil) inclusive seu Regulamento;
 - definir as diretrizes de atuação do GPM (Grupo de Programação Musical) inclusive seu Regulamento;
 - definir diretrizes de atuação das demais subcomissões;

- g)** estabelecer e manter disciplina durante o evento baseada na noção de que a sede se transforma, durante a realização do mesmo, num Centro Espírita;
- h)** aprovar as escolhas de local para sede e taxa de inscrição e colaborar com a Comissão de Infra-Estrutura quando necessário, mantendo-a informada do andamento de suas atividades;
- i)** manter contatos com o Movimento Espírita e a comunidade, conforme necessidades do trabalho;
- j)** realizar a Reunião de Avaliação, conforme Art 15º, e efetuar a revisão anual deste Regulamento.

§ Único - Nas reuniões da Comissão Geral as decisões são tomadas, preferencialmente, por consenso.

Art. 9º - A Comissão Geral será dividida nas Subcomissões:

- a)** Subcomissão Doutrinária, que tem a tarefa de elaborar o planejamento básico do evento (esqueleto), o qual deve ser apresentado à Comissão Geral na primeira reunião do ano, extinguindo-se no momento de aprovação do esqueleto. É coordenada pelo Coordenador Doutrinário;
- b)** Subcomissão Didática, que tem a tarefa de, a partir do planejamento básico, elaborar o programa e as técnicas de cada modo, que devem ser apresentadas à Comissão Geral conforme o andamento do trabalho. Também tem a tarefa de treinar os monitores dos grupos, conforme Art 13º. É coordenada pelo Coordenador Doutrinário;
- c)** Subcomissão de Secretaria e Credenciamento, a quem cabem as atividades burocráticas como correspondências, Atas e Arquivo. Além disso, cabe elaborar e distribuir o Manual do Participante e a Ficha de Inscrição, bem como, receber e processar as inscrições dos participantes. É coordenada pela secretária.
- d)** Subcomissão do Grupo de Preparação de Coordenadores, que tem a tarefa de elaborar e executar atividades relativas ao grupo;
- e)** Subcomissão de Assessoramento à Sede, que tem a tarefa de acompanhar as atividades da Comissão de Infra-estrutura e, se necessário prestar-lhe serviços de assessoria e consultoria, bem como facilitar seu relacionamento com o Movimento Espírita da 2ª Região. É coordenada pelo Coordenador Adjunto;
- f)** Subcomissão Disciplinar, que tem a tarefa de estabelecer e manter a disciplina durante o Evento, conforme item g do Art 8º. Também deve fiscalizar o cumprimento dos critérios de inscrição de participantes e treinar monitores de grupos e coordenadores de alojamento com relação aos aspectos disciplinares, conforme Art 13º;
- g)** Grupo de Programação Juvenil (GPJ), integrado por jovens das casas da 2ª Região. Realiza tarefas solicitadas pelas Subcomissões Doutrinárias da CONJES-2 e CONJESDE-2. Obedece a regulamento próprio, o qual é parte integrante do presente regulamento;
- h)** Grupo de Programação Musical (GPM), integrados por jovens das casas da 2ª Região. Realiza tarefas solicitadas pelas Subcomissões Doutrinárias da CONJES-2 e CONJESDE-2. Obedece a regulamento próprio, o qual é parte integrante do presente Regulamento;

§ Único – O GPJ e o GPM poderão realizar outras tarefas para o Movimento Espírita, mediante aprovação da Comissão Geral ou, em casos de urgência, do Coordenador Geral.

Art. 10º - A Comissão de Infra-Estrutura é integrada pelo Coordenador de Infra-Estrutura, indicado pela instituição anfitriã e têm m número variável de membros, indicados pelo Coordenador.

Art. 11º - À Comissão de Infra-Estrutura compete:

- a)** planejar, coordenar e executar as atividades administrativas e de apoio, tais como: tesouraria, divulgação, recepção, alojamento, alimentação, transporte, sonorização, decoração, limpeza, segurança e assistência médica, entre outros;
- b)** escolher local para realização do evento e propor o valor da taxa de inscrição;
- c)** colaborar com a Comissão Geral, solicitar colaboração à Subcomissão de Assessoramento à Sede quando necessário e mantê-las informadas do andamento de suas atividades.

§ Único - A Comissão de Infra-Estrutura, a critério do Coordenador, pode ser dividida em subcomissões, as quais podem ter coordenadores indicados por ele.

Art. 12º - Consta da metodologia da CONJES-2:

- a)** trabalhos de estudo em grupo, com técnicas variadas; cada grupo deve ter dois Monitores;
- b)** painéis, palestras, debates, audiovisuais, atividades artístico-culturais e atividades complementares.

§ Único - A metodologia e a programação são estabelecidas, planejadas, coordenadas e executadas pela Comissão Geral, suas Subcomissões e Monitores de grupo.

Art. 13º - Os Monitores de grupo são indicados pela Comissão Geral e treinados pela Subcomissão Didática e Disciplinar.

- § 1º - Podem ser Monitores de grupo:
a) orientadores e diretores de DIJ que estejam no exercício da função;
b) havendo necessidade, podem ser indicados ex-orientadores e ex-diretores, ligados a ONJES-2;
- § 2º - Na ausência emergencial de algum Monitores, a Coordenação Geral deve indicar outro que satisfaça as exigências do § 1º deste artigo.

Art. 14º - A inscrição de confraternistas deve ser feita em duas etapas, através das fichas distribuídas pela Subcomissão de Secretaria e Credenciamento:

- § 1º - A Pré-inscrição realizada com 90 dias de antecedência, para reservar vagas por aqueles que tem intenção de participar do evento;
- § 2º - A Inscrição, realizada com até 60 dias de antecedência, somente pelos Pré-Inscritos. Deve conter declaração assinada pelo Orientador do Grupo e Presidente da Casa de que os inscritos satisfazem as exigências do Art. 3º. A taxa de inscrição deve ser paga no ato;
- § 3º - A Ficha deve conter inscrição para a Hora de Arte dos jovens interessados.
- § 4º - A inscrição poderá ser substituída até 10 antes da realização do evento, desde que o jovem esteja Pré-Inscrito.

Art. 15º - Os casos omissos não previstos que ocorram antes e durante a realização do Evento, serão resolvidos por Comitê de Emergência, formado pelos Coordenadores Geral, Doutrinário, Disciplinar, Secretaria e, se for a situação, de Infra-estrutura.

Art. 16º - Após cada edição da CONJES-2, a Comissão Geral deve realizar a Reunião de Avaliação para:

- a)** avaliar o trabalho realizado;
- b)** escolher a cidade sede da edição seguinte;
- c)** escolher os Coordenadores Geral, Adjunto, Doutrinário, Disciplinar, GPJ, GPM, das Subcomissões e o Secretário;
- d)** escolher os integrantes das Subcomissões Doutrinária, Didática, de Secretaria e Credenciamento, do GPC, de Assessoramento a Sede e Disciplinar;
- e)** e revisar o presente Regulamento.

§ Único - As conclusões da Reunião de Avaliação devem ser enviadas à Coordenação da 2ª Região e a Federação Espírita do Rio Grande do Sul.

Art. 17º - Esse Regulamento será alterado somente pela Comissão Geral, na Reunião de Avaliação.

Revisão realizada em 19/10/03.